



CÓDIGO DE ÉTICA



2017

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
ABRANGÊNCIA.....	2
PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNDAMENTAIS	2
COMPROMISSOS DA EMPRESA.....	3
COMPROMISSOS DOS COLABORADORES	4
CONFLITO DE INTERESSES	6
PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTOS	6
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	7

INTRODUÇÃO

Este é o primeiro Código de Ética da CEITEC. Ele apresenta os princípios éticos fundamentais que, juntamente com os valores da Empresa, devem nortear nossas ações e os compromissos e diretrizes da CEITEC em relação às questões éticas. É a expressão concreta da importância da dimensão ética em nossas decisões e práticas empresariais.

A todos os abrangidos por este Código cabe observar e cumprir suas orientações, comunicando possíveis casos de descumprimento por meio dos canais disponibilizados pela Empresa. Aos membros da Alta Administração e aos ocupantes de função gerencial, cabe cumprir e zelar pelo cumprimento das orientações aqui estabelecidas, difundindo sua aplicação às equipes sob sua gestão.

O comprometimento dos colaboradores com este Código é fundamental para que a CEITEC alcance seus objetivos de forma ética e transparente.

ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética é aplicável a **todos os colaboradores da CEITEC**, quais sejam:

- Conselheiros, Presidente e Diretores;
- Funcionários, estagiários e aprendizes;
- Empregados de empresas contratadas;
- Todos aqueles que estejam atuando ou prestando serviços em nome da CEITEC ou para a CEITEC.

É dever de todos cumprir e zelar pelo cumprimento deste Código de Ética, bem como observar os padrões e os princípios contidos nas Políticas da CEITEC e nos demais regulamentos internos.

PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNDAMENTAIS

Os princípios éticos fundamentais são as nossas referências, e devem inspirar as condutas que são cultivadas na CEITEC. Além daqueles já consagrados pela Constituição Federal (art. 37), em referência à Administração Pública (moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade/transparência e eficiência), a CEITEC rege-se pelos seguintes princípios:

Respeito às pessoas: valorização da vida, preservando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça.

Integridade: honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção.

Sustentabilidade: atuação com responsabilidade ambiental e social, disseminando e viabilizando um estilo de vida baseado nos princípios da sustentabilidade.

Transparência: visibilidade das decisões e ações, observados os limites do direito à confidencialidade.

Profissionalismo: Desempenho profissional responsável e eficiente, comprometido com resultados e com o aperfeiçoamento empresarial.

COMPROMISSOS DA EMPRESA

- I. Conhecer e cumprir este Código de Ética.
- II. Buscar meios para propiciar um bom clima organizacional, criando e mantendo um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- III. Incentivar a divulgação e a orientação das práticas estabelecidas neste Código, bem como o monitoramento e o tratamento de seus desvios.
- IV. Assegurar a disponibilidade e a transparência das informações que afetam os seus colaboradores.
- V. Respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação, repudiando tratamentos discriminatórios em consequência de cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
- VI. Valorizar o diálogo, mantendo canais aptos a receber e processar dúvidas, denúncias, sugestões e resoluções de dilemas de ordem ética.
- VII. Respeitar a liberdade de associação sindical e manter diálogo permanente com as entidades representativas dos colaboradores, sem perder de vista os objetivos organizacionais.
- VIII. Preservar a privacidade e a confidencialidade das informações pessoais dos colaboradores, clientes e fornecedores, ressalvadas as situações previstas em lei.
- IX. Promover ações para evitar assédio de qualquer natureza.
- X. Repudiar práticas ilícitas como fraude, suborno, extorsão, corrupção, propina, lavagem de dinheiro, trabalho infantil, trabalho escravo e financiamento do terrorismo, em todas as suas formas, mantendo procedimentos formais de controle e de consequências sobre eventuais transgressões.
- XI. Repudiar situações de conflito de interesses e nepotismo, inclusive cruzado, mantendo procedimentos formais de monitoramento e tratamento de seus desvios.

- XII. Recusar apoio e contribuições para partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos.
- XIII. Buscar atender nos prazos estabelecidos às solicitações originadas externa e internamente.
- XIV. Considerar os impactos socioambientais no planejamento das atividades, negócios e práticas administrativas.
- XV. Contratar fornecedores e parceiros com base em critérios legais.
- XVI. Orientar fornecedores a adotarem um perfil ético em suas práticas de gestão.
- XVII. Atender aos clientes com cortesia e respeito, respondendo suas demandas com clareza, presteza e transparência.
- XVIII. Cumprir as leis, normas e regulamentos internos e externos que regem a Empresa.
- XIX. Assegurar informação legítima, objetiva, atual e clara nos relatórios e documentos que disponibilizar, reservando informações de caráter restrito que coloquem em risco o desempenho e a imagem institucional ou que estejam protegidos por lei.
- XX. Acatar e contribuir com fiscalizações e controles do poder público.
- XXI. Ser transparente e precisa em sua contabilidade, fazendo valer a legislação e as regras vigentes.

COMPROMISSOS DOS COLABORADORES

- I. Conhecer e cumprir este Código de Ética.
- II. Pautar suas relações pelo respeito, cordialidade e honestidade.
- III. Não prejudicar deliberadamente a reputação de outros colaboradores ou de cidadãos que deles dependam.
- IV. Exercer suas atividades com profissionalismo, buscando seu aprimoramento e atualização permanente, contribuindo para a excelência dos processos, produtos e serviços da Empresa.
- V. Abster-se de conduta que possa caracterizar:
 - preconceito e discriminação;
 - indução, coação, constrangimento;
 - desrespeito às atribuições funcionais de outrem;
 - assédio de qualquer natureza;
 - desqualificação pública, ofensa ou ameaça.

- VI. Ter respeito à hierarquia, porém repudiando e comunicando condutas que estejam em desacordo com este Código por parte de superiores.
- VII. Respeitar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por seus colegas, independente de sua posição hierárquica.
- VIII. Preservar os interesses e zelar pela imagem da Empresa, seja em ambiente interno ou externo, e não associá-la a imagens ou informações negativas em qualquer forma de comunicação.
- IX. Guardar sigilo de todas as informações, que não sejam públicas, relativas à Empresa, seus colaboradores, seus clientes e seus fornecedores exceto quando autorizado ou exigido por lei.
- X. Assegurar o uso adequado do patrimônio, dos recursos e das informações da Empresa para os fins de negócio devidos.
- XI. Preservar a integridade de documentos, registros, cadastros, sistemas de informação e não retirar da dependência da Empresa, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento ou bem a ela pertencente.
- XII. Não obter vantagens indevidas, para si ou para outrem, decorrentes de função ou cargo que ocupem na Empresa.
- XIII. Cumprir os compromissos profissionais assumidos entre si e com a Empresa, sem privilegiar interesses pessoais ou de terceiros.
- XIV. Abster-se de manter relacionamento comercial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas.
- XV. Rejeitar e denunciar situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passiva, que envolva ou não valores monetários;
- XVI. Abster-se de selecionar (ou influenciar a seleção de) cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau¹, para contratação.
- XVII. Acatar e contribuir com fiscalizações e controles do poder público.
- XVIII. Abster-se de se manifestar em nome da Empresa sem a anuência da área responsável (Departamento de Comunicação & Marketing Corporativo).

¹ São considerados parentes consanguíneos até terceiro grau: pai/mãe, filho(a), avô/avó, neto(a), bisavô/bisavó, bisneto(a), irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a). São considerados parentes por afinidade: sogro(a), genro/nora, madrasta/padrasto, enteado(a), avô/avó e neto(a) do cônjuge ou companheiro, bisavô/bisavó e bisneto(a) do cônjuge ou companheiro, cunhado(a), tio(a) e sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro.

CONFLITO DE INTERESSES

- I. Eximir-se de participar de atividades que caracterizem conflito de interesse em relação às atividades da Empresa.
- II. Declarar-se impedido de conduzir assuntos ou negócios com empresas onde figurem como sócio ou dirigente o próprio colaborador, o cônjuge do colaborador, e/ou parentes do colaborador até terceiro grau.¹
- III. Eximir-se de desempenhar atividades externas que possam constituir prejuízo ou concorrência à Empresa.
- IV. Contribuir, nas atividades diárias, para a manutenção do caráter laico e apartidário da Empresa.
- V. Zelar para que no exercício de seus direitos políticos não haja envolvimento do nome da Empresa.
- VI. Comunicar aos canais adequados eventuais conflitos reais ou aparentes entre os interesses da Empresa e os relacionados à sua atividade profissional, pessoal ou de terceiros.

PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTOS

- I. Não aceitar ou oferecer presentes, brindes e entretenimentos:
 - na forma de dinheiro;
 - que possam criar aparência de impropriedade;
 - que tenham a intenção de obter/conceder vantagens indevidas;
 - que sejam proibidos pelas leis aplicáveis às partes envolvidas.
- II. Abster-se de pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro colaborador para o mesmo fim.
- III. Não oferecer e/ou receber brindes, presentes e hospitalidade tais como entretenimento, despesas de viagens, acomodações ou outras vantagens ou benefícios que possam criar a aparência de impropriedade ou que permitam ao colaborador ou a alguém agir de forma a obter uma vantagem indevida. Qualquer negociação, relacionamento, oferta ou promessa a autoridades públicas ou privadas deve estar em estrita conformidade com as leis e as políticas internas da CEITEC.
- IV. Os presentes e a hospitalidade, oferecidos ou aceitos em conexão com a promoção, demonstração, ou explicação de produtos e serviços da Empresa, devem ser modestos e razoáveis em valor, sem extravagâncias.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- I. Integram este Código de Ética: o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal², o Código de Conduta da Alta Administração Federal³, a Lei de Conflito de Interesses⁴, o Decreto Antinepotismo⁵ e as políticas e normas internas da CEITEC.
- II. Este Código entra em vigor na data de sua publicação e será revisado pelo Comitê de Ética da CEITEC sempre que necessário.
- III. O Comitê de Ética da CEITEC possui a atribuição de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do colaborador, conforme determinação da Comissão de Ética Pública.
- IV. Dúvidas a respeito do tema e sobre o conteúdo deste Código devem ser encaminhadas ao Comitê de Ética para análise e orientação através dos canais disponibilizados. Cabe ao Comitê de Ética deliberar sobre os casos omissos.
- V. O Comitê de Ética da CEITEC, conforme Resolução da Comissão de Ética Pública, possui competência para aplicar sanção de censura ética e celebrar acordos de conduta ética quando os compromissos expressos nesse Código não forem observados, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais por parte dos órgãos competentes da Empresa quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.
- VI. O Comitê de Ética preservará o anonimato de eventuais denunciante, de modo a evitar retaliações contra os mesmos, e lhes dará conhecimento das medidas adotadas. A proteção contra retaliação não afasta eventual responsabilização do denunciante por uso dos mecanismos de denúncia de má-fé. Retaliações e denúncias falsas são consideradas violações deste Código.
- VII. Todos os abrangidos por este Código deverão prestar compromisso formal de acatamento e observância das regras nele estabelecidas.
- VIII. A CEITEC deve fazer expressa referência a este Código quando das contratações de empresas prestadoras de serviço e fornecedoras, devendo requerer destas o cumprimento deste Código pelos seus empregados.
- IX. Este Código de Ética pode ser acessado via internet no endereço www.ceitec-sa.com.
- X. Contatos do Comitê de Ética:
 - a. E-mail: etica@ceitec-sa.com
 - b. Intranet: menu Nossa Empresa, Comitê de Ética (portal.ceitec-sa.com).

² Decreto 1.171 de 22 de junho de 1994, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm.

³ Disponível em <http://etica.planalto.gov.br/sobre-a-cep/legislacao/codigo-conduta-compilado-2014.pdf>.

⁴ Lei 12.813 de 16 de maio de 2013, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12813.htm.

⁵ Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7203.htm.

- c. Internet: www.ceitec-sa.com, menu Empresa, Comitê de Ética.
- d. Carta: Comitê de Ética, CEITEC S.A.
Estrada João de Oliveira Remião, 777
Porto Alegre, RS CEP 91550-000
- e. Presencial: endereço acima.